



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
REITORIA

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 23343.002427.2018-02**  
**Pregão Eletrônico Tradicional nº 29/2018**

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Este Anexo ao Edital do Pregão Eletrônico Tradicional nº 29/2018 é o documento hábil para qualificar, quantificar e especificar tecnicamente as aquisições a que se destinam o certame. Sua redação encontra respaldo e obrigatoriedade nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e nº 8.078/90; bem como na Lei Complementar 123/06; e nos Decretos nº 5.450/05 e nº 8.538/15, Lei Nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 na Decisão Normativa nº 042/1992 do CONFEA e demais dispositivos legais e infralegais pertinentes ao objeto licitado, ressaltando que este é um rol exemplificativo e que o instrumento convocatório vincula todos os participantes do certame, que aceitam suas disposições.

**2. OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com o fornecimento de materiais, de modo a atender às necessidades da Reitoria do IF SULDEMINAS.

**3. RELAÇÃO DE ITENS**

3.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/prestados pelo presente certame são os arrolados a seguir:

**ITEM: 01 - GRUPO I**

<b>CATMAT: 2771</b>		<b>Tipo: Serviço</b>
Descrição: AR CONDICIONADO – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS/LIMPEZA		
<b>Descrição Detalhada:</b> Serviço de execução mensal de manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado (unidades: condensadora e evaporadora) do tipo Panasonic Split High-Wall 9.000 BTUs, com utilização de peças. 2 aparelhos.		
<b>Quantidade:</b>	12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Serviço
<b>Local de entrega:</b> Reitoria – Pouso Alegre		
<b>Valor do serviço mensal por aparelho</b>	<b>(Valor do serviço mensal x quantidade de aparelhos)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>R\$ 155,00</b>	<b>R\$ 310,00</b>	<b>R\$ 3.720,00</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
REITORIA

**ITEM: 02 - GRUPO I**

<b>CATMAT: 2771</b>		<b>Tipo: Serviço</b>
Descrição: AR CONDICIONADO – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS/LIMPEZA		
<b>Descrição Detalhada:</b> Serviço de execução mensal de manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado (unidades: condensadora e evaporadora) do tipo Panasonic Split High-Wall 12.000 BTUs, com utilização de peças. 28 aparelhos.		
<b>Quantidade:</b>	12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Serviço
<b>Local de entrega:</b> Reitoria – Pouso Alegre		
<b>Valor do serviço mensal por aparelho</b>	<b>(Valor do serviço mensal x quantidade de aparelhos)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
R\$ 156,66	R\$ 4.386,48	R\$ 52.637,76

**ITEM: 03 - GRUPO I**

<b>CATMAT: 2771</b>		<b>Tipo: Serviço</b>
Descrição: AR CONDICIONADO – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS/LIMPEZA		
<b>Descrição Detalhada:</b> Serviço de execução mensal de manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado (unidades: condensadora e evaporadora) do tipo Panasonic Split High-Wall 18.000 BTUs, com utilização de peças. 5 aparelhos.		
<b>Quantidade:</b>	12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Serviço
<b>Local de entrega:</b> Reitoria – Pouso Alegre		
<b>Valor do serviço mensal por aparelho</b>	<b>(Valor do serviço mensal x quantidade de aparelhos)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
R\$ 177,33	R\$ 886,65	R\$ 10.639,80

**ITEM: 04 - GRUPO I**

<b>CATMAT: 2771</b>		<b>Tipo: Serviço</b>
Descrição: AR CONDICIONADO – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS/LIMPEZA		
<b>Descrição Detalhada:</b> Serviço de execução mensal de manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado (unidades: condensadora e evaporadora) do tipo Panasonic Split High-Wall 22.000 BTUs, com utilização de peças). 5 aparelhos.		
<b>Quantidade:</b>	12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Serviço
<b>Local de entrega:</b> Reitoria – Pouso Alegre		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
REITORIA

Valor do serviço mensal por aparelho	(Valor do serviço mensal x quantidade de aparelhos)	Valor Total (R\$)
R\$ 189,33	R\$ 946,67	R\$ 11.360,04

ITEM: 05 - GRUPO I

<b>CATMAT:</b> 2771		<b>Tipo:</b> Serviço
Descrição: AR CONDICIONADO – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS/LIMPEZA		
<b>Descrição Detalhada:</b> Serviço de execução mensal de manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado (unidades: condensadora e evaporadora) do tipo Fujitsu Split High-Wall 27.000 BTUs, com utilização de peças. 2 aparelhos.		
<b>Quantidade:</b>	12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Serviço
<b>Local de entrega:</b> Reitoria – Pouso Alegre		
Valor do serviço mensal por aparelho	(Valor do serviço mensal x quantidade de aparelhos)	Valor Total (R\$)
R\$ 206,00	R\$ 412,00	R\$ 4.944,00

ITEM: 06 - GRUPO I

<b>CATMAT:</b> 2771		<b>Tipo:</b> Serviço
Descrição: AR CONDICIONADO – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS/LIMPEZA		
<b>Descrição Detalhada:</b> Serviço de execução mensal de manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado (unidades: condensadora e evaporadora) do tipo Eletrolux Split High-Wall 18.000 BTUs, com utilização de peças. 1 aparelho.		
<b>Quantidade:</b>	12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Serviço
<b>Local de entrega:</b> Reitoria – Pouso Alegre		
Valor do serviço mensal por aparelho	(Valor do serviço mensal x quantidade de aparelhos)	Valor Total (R\$)
R\$ 177,33	R\$ 177,33	R\$ 2.127,96

ITEM: 07 - GRUPO I

<b>CATMAT:</b> 2771		<b>Tipo:</b> Serviço
Descrição: AR CONDICIONADO – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS/LIMPEZA		
<b>Descrição Detalhada:</b> Serviço de execução mensal de manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado (unidades: condensadora e evaporadora) do tipo Midea Split High-Wall 12.000 BTUs,		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
REITORIA

com utilização de peças. 3 aparelhos.		
<b>Quantidade:</b>	12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Serviço
<b>Local de entrega:</b> Reitoria – Pouso Alegre		
<b>Valor do serviço mensal por aparelho</b>	<b>(Valor do serviço mensal x quantidade de aparelhos)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
R\$ 156,66	R\$ 469,98	R\$ 5.639,76

**ITEM: 08 - GRUPO I**

<b>CATMAT:</b> 2771	<b>Tipo:</b> Serviço	
Descrição: AR CONDICIONADO – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS/LIMPEZA		
<b>Descrição Detalhada:</b> Serviço de execução mensal de manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado (unidades: condensadora e evaporadora) do tipo Elgin Split High-Wall 18.000 BTUs, com utilização de peças. 2 aparelhos.		
<b>Quantidade:</b>	12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Serviço
<b>Local de entrega:</b> Reitoria – Pouso Alegre		
<b>Valor do serviço mensal por aparelho</b>	<b>(Valor do serviço mensal x quantidade de aparelhos)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
R\$ 177,33	R\$ 354,66	R\$ 4.255,92

**ITEM: 09 - GRUPO I**

<b>CATMAT:</b> 2771	<b>Tipo:</b> Serviço	
Descrição: AR CONDICIONADO – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS/LIMPEZA		
<b>Descrição Detalhada:</b> Serviço de execução mensal de manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado (unidades: condensadora e evaporadora) do tipo Fujitsu Split Cassete 29.000 BTUs, com utilização de peças. 4 aparelhos.		
<b>Quantidade:</b>	12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Serviço
<b>Local de entrega:</b> Reitoria – Pouso Alegre		
<b>Valor do serviço mensal por aparelho</b>	<b>(Valor do serviço mensal x quantidade de aparelhos)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
R\$ 206,66	R\$ 826,64	R\$ 9.919,68

**ITEM: 10 - GRUPO I**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
REITORIA

<b>CATMAT: 2771</b>		<b>Tipo: Serviço</b>	
Descrição: AR CONDICIONADO – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS/LIMPEZA			
<b>Descrição Detalhada:</b> Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado (unidades: condensadora e evaporadora) de 7.000 a 48.000 BTUs. Horas de trabalho de um profissional habilitado em manutenção de refrigeração. Quantidade estimada para 12 meses, 320 horas.			
<b>Quantidade:</b>	320	<b>Unidade de fornecimento:</b> homem-hora	
<b>Local de entrega:</b>	Reitoria – Pouso Alegre	<b>Valor unitário (R\$):</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>Valor estimado</b>	<b>R\$ 60,17</b>	<b>R\$ 19.254,40</b>	

**ITEM: 11 - GRUPO I**

<b>CATMAT: 2771</b>		<b>Tipo: Serviço</b>	
Descrição: AR CONDICIONADO – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS/LIMPEZA			
<b>Descrição Detalhada:</b> Serviço de manutenção compreendendo a hora de trabalho de um ajudante de manutenção - serviços de refrigeração. Quantidade estimada para 12 meses,			
<b>Quantidade:</b>	220	<b>Unidade de fornecimento:</b> homem-hora	
<b>Local de entrega:</b>	Reitoria – Pouso Alegre	<b>Valor unitário (R\$):</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>Valor estimado</b>	<b>R\$ 42,67</b>	<b>R\$ 9.387,40</b>	

**ITEM: 12 - GRUPO I**

<b>CATMAT: 2771</b>		<b>Tipo: Serviço</b>	
Descrição: AR CONDICIONADO – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS/LIMPEZA			
<b>Descrição Detalhada:</b> Serviço de acompanhamento técnico, para manutenção corretiva e preventiva em aparelho de ar condicionado (unidades: condensadora e evaporadora) de 7.000 a 48.000 BTUs. Horas de trabalho de um profissional habilitado em manutenção de refrigeração (engenheiro mecânico). Quantidade estimada para 12 meses,			
<b>Quantidade:</b>	32	<b>Unidade de fornecimento:</b> homem-hora	
<b>Local de entrega:</b>	Reitoria – Pouso Alegre	<b>Valor unitário (R\$):</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>Valor estimado</b>	<b>R\$ 123,33</b>	<b>R\$ 3.946,56</b>	

**ITEM: 13 - GRUPO I**

<b>CATMAT: 2771</b>		<b>Tipo: Serviço</b>
Descrição: AR CONDICIONADO – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS/LIMPEZA		
<b>Descrição Detalhada:</b> Para manutenção corretiva (PEÇAS E INSUMOS): Mediante apresentação de Ordem de Serviço gerada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
REITORIA

seguintes etapas: Vistoria de identificação da(s) avaria(s) apresentada(s) pelo(s) equipamento(s) (itens de 1 a 9); Apresentação de orçamento de peças e insumos necessários à manutenção; Pesquisa de mercado em pelo menos 3 (três) fornecedores de peças e insumos, para parametrização do valor orçado. Obs: O IFSULDEMINAS - Reitoria se reservará o direito de consultar, de forma paralela e quando necessário, orçamentos em outras empresas para verificação dos preços praticados. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das peças listadas, sendo uma lista não exaustiva.		
<b>Quantidade:</b>	12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Peça
<b>Local de entrega:</b> Reitoria – Pouso Alegre	<b>Valor unitário (R\$):</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>Valor estimado</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

#### 4. VALOR ESTIMADO

4.1. A contratação a que se pretende o presente certame tem o valor estimado de R\$ 149.833,04 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e trinta reais e quatro centavos).

#### 5. JUSTIFICATIVA

- 5.1. Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?
- 5.1.1. A solicitação de aquisição de serviços qualificados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado é decorrente da necessidade de manter a boa funcionalidade dos aparelhos, garantindo a vida útil ideal do sistema em questão. Além de estar em consonância com a Lei 13.589/2018 e visar a prevenção de danos à saúde dos servidores
- 5.2. Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?
- 5.2.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de climatização é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento, segurança, higiene e conforto térmico das edificações do CONTRATANTE
- 5.3. Justifique os quantitativos solicitados?
- 5.3.1. Serviços de manutenção e fornecimento de peças, acessórios e componentes para 52 equipamentos de ar condicionado do tipo Split High Wall: Panasonic 9.000 BTUs (2 unidades); Panasonic 12.000 BTUs (28 unidades); Panasonic 18.000 BTUs (5 unidades); Panasonic 22.000 BTUs (5 unidades); Fujitsu 27.000 BTUs (2 unidades); Eletrolux 18.000 BTUs (1 unidade); Midea 12.000 BTUs (3 unidades); Elgin 18.000 BTUs (2 unidades). Fujitsu Split Cassete 29.000 BTUs (4 unidades). Esse quantitativo refere-se ao total de aparelhos existentes no prédio da administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
REITORIA

- 5.3.2. Serviço de acompanhamento técnico, para manutenção corretiva e preventiva de profissionais capacitados: engenheiro mecânico, mecânico de refrigeração e ajudante de manutenção, todos sob demanda.
- 5.4. Quais os impactos do não atendimento?
- 5.4.1. Por se tratar de bem público, a não execução deste serviço pode depreciar o valor do patrimônio por não atender às exigências do manual de instalação do equipamento. Há maior consumo de energia caso não haja a manutenção periódica, passando a funcionar fora dos padrões normais. Além disso a falta de manutenção dos aparelhos pode acarretar danos à saúde dos servidores.
- 5.5. Foi considerado aspectos sustentáveis na solicitação?
- 5.5.1. Deve ser utilizado gás de refrigeração sem CFC, visto que o mesmo é poluente.
- 5.6. Justificativa de agrupamento:
- 5.6.1. Justifica-se o agrupamento dos itens para atender os princípios da economicidade e eficiência, visto que a execução e fiscalização de um único contrato proporciona benefícios consideráveis para a Administração, como economia de recursos financeiros e humanos e tempo principalmente nos chamados , bem como o agrupamento poderá gerar uma proposta mais vantajosa para a Administração pois favorece comercialmente a licitação por ser mais atrativo para as empresas que prestam o serviço.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 7.1. A documentação técnica e manuais necessários à manutenção preventiva e corretiva de cada item, objeto da contratação, devem apresentar o idioma português.
- 7.2. Nenhum dos itens fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
REITORIA

(PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO ou órgão regulamentador internacional.

7.3. Todos os documentos ou artefatos gerados pela contratada, salvo manifestação explícita pela CONTRATANTE deverão ser entregues em formato digital, tendo em consideração os aspectos de sustentabilidade.

7.4. Demais informações estão descritas no Edital e seus anexos, do qual este Termo é integrante.

## **8. ENTREGA E RECEBIMENTO**

8.1. Os serviços deverão ser prestados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria, localizado na Rua Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre - CEP 37.553-465 - Pouso Alegre - MG, em datas pré agendadas, de acordo com o interesse da administração, vinculando a execução de todos os serviços ao mínimo de transtorno possível às atividades institucionais do IFSULDEMINAS – Reitoria;

8.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

8.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para agendar a vistoria, solicita-se que haja um aviso com 48 horas de antecedência para agendamento devido a alguns locais serem de difícil acesso e de exigir acompanhamento e equipamento.

8.4. Os acessos aos locais cujos aparelhos estão instalados serão liberados para vistoria, somente se garantidas todas as peculiaridades referentes às Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho, com uso de EPIS e EPC, pelos vistoriadores.

8.5. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.6. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
REITORIA

- 8.7. Deverão ser respeitados os requisitos de garantia, manutenção e suporte estabelecidos por este Termo e no Memorial Descritivo.
- 8.8. Quanto aos serviços/bens a serem entregues, deverão ser observados:
- 8.8.1. a proposta de fornecimento;
  - 8.8.2. a marca e modelo dos objetos da manutenção;
  - 8.8.3. a adequação da configuração mínima exigida por este Termo e o Memorial Descritivo, dos serviços a serem prestados;
  - 8.8.4. e a quantidade do(s) serviço(s) entregue(s)/prestado(s) em relação à ordem de fornecimento/serviço.
- 8.9. A avaliação da qualidade dos itens/serviços a serem adquiridos será feita em função de:
- 8.9.1. Conferência da marca, modelo, fabricante, código, quantidade para cada item do certame conforme proposta da empresa vencedora do certame;
  - 8.9.2. O recebimento será efetuado somente se o item corresponder inteiramente às características definidas no Edital deste certame e seus anexos;
  - 8.9.3. Não serão aceitos materiais ou itens usados, reformados, reconicionados ou reaproveitados;
  - 8.9.4. Deverão ser fornecidos todos os manuais de operação e configuração, bem como todos os softwares específicos e acessórios dos referidos itens, se aplicável;
  - 8.9.5. Todos os volumes deverão apresentar marcação e código que possibilitem a identificação de seu conteúdo sem a abertura da embalagem. Devem conter, também, o endereço indicado pelo IFSULDEMINAS, devendo ser acompanhado dos respectivos documentos de remessa, lacrados com selo da empresa vencedora do certame;
  - 8.9.6. A comissão ou pessoa designada para acompanhamento do serviço, terá o prazo definido no edital para conferência e aceitação definitiva dos itens que compõem o objeto, contados a partir da data da realização pela empresa vencedora do certame;
  - 8.9.7. A recusa total ou parcial dos itens será formalizada por meio de Termo de Recusa, contendo os desvios, erros e não conformidades identificados e prazo para correção;
  - 8.9.8. Em caso de recusa do item/objeto, a empresa vencedora do certame deverá providenciar o conserto ou substituição dos materiais no prazo estabelecido no Termo de Recusa, sem prejuízo da aplicação de sanções de penalidades pelo atraso da entrega no prazo estabelecido;
  - 8.9.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pelo fornecimento integral conforme estabelecido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
REITORIA



no instrumento convocatório e seus anexos, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

## **9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE**

9.1. Os requisitos de garantia, manutenção e suporte variam, devendo ser observadas as normas vigentes para garantia, manutenção e suporte, em especial aquelas descritas pelas leis consumeristas nacionais.

9.2. O prazo de garantia para serviços considerados como sendo CORRETIVOS será de 90 (noventa) dias incluindo peças e insumos utilizados na manutenção.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
REITORIA

- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

### **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, no limite máximo de 30% (trinta por cento) levando em consideração serviços técnicos especializados cuja tecnologia pode ser melhor alcançada com prestadores de serviços conhecidamente preparados e equipados para funcionalidades específicas dos aparelhos de ar condicionados, nas seguintes condições:

- 11.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 11.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 11.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
REITORIA

Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
REITORIA

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
REITORIA

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. Este Termo de Referência especifica, quantifica e normatiza a aquisição/contratação a que se refere este certame.
- 13.2. As demais informações a respeito de deveres do contratado e contratante, procedimentos de fiscalização, prazos e sanções estão descritas pelo Edital e seus anexos, do qual este Termo é parte.
- 13.3. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital do certame, sendo que todas as disposições neste descritas devem ser interpretadas em consonância com o todo.

Pouso Alegre – MG, 25 de abril de 2019.

Marco Antonio de Melo Azevedo  
Coordenador Geral de Licitação e Compras

Aprovo:

Marcelo Bregagnoli  
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
REITORIA



## **ANEXO I A – MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROCESSO Nº 23343.002427.2018-02**

**Pregão Eletrônico Tradicional nº 29/2018**

### **1. OBJETO**

- 1.1. O presente Memorial Descritivo tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com o fornecimento de materiais, de modo a atender às necessidades da Reitoria do IFSULDEMINAS.

### **2. VALOR ESTIMADO**

- 2.1. A contratação a que se pretende o presente certame tem o valor estimado de R\$ 149.833,04 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e quatro centavos).

### **3. DO LOCAL DO SERVIÇO**

- 3.1. Os serviços deverão ser prestados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria, localizado na Rua Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre - CEP 37.553-465 - Pouso Alegre - MG, em datas pré agendados, de acordo com o interesse da administração, vinculando a execução de todos os serviços ao mínimo de transtorno possível às atividades institucionais do IFSULDEMINAS – Reitoria;

### **4. DA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS.**

- 4.1. Manutenção Preventiva: tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade, segurança e em perfeito estado de funcionamento. Tem, ainda, a finalidade de conduzir o equipamento mantido a uma operação mais próxima possível das condições ideais de funcionamento, com melhor eficiência e menor consumo de energia.
- 4.2. Manutenção Corretiva: tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos aparelhos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos, mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de gás refrigerante, bem como a substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo responsável da CONTRATADA, o qual



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
REITORIA

deverá conter a discriminação do defeito.

**5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- 5.1. A CONTRATADA deverá, em caso de manutenção preventiva e/ou corretiva, apresentar técnicos especializados, devidamente treinados, qualificados, uniformizados, identificados com crachá, habilitados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.2. Todos os serviços a serem executados deverão ser previamente autorizados pelo IF SUDMINAS - Reitoria, com vistas a não prejudicar a normalidade do funcionamento das unidades beneficiadas e nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços.
- 5.3. O quadro de funcionários da empresa contratada deverá constar, no mínimo, os seguintes profissionais:
  - 5.3.1. Um Engenheiro Mecânico;
  - 5.3.2. Um Mecânico de Refrigeração;
  - 5.3.3. Um Ajudante de serviços de refrigeração;
- 5.4. Ao Engenheiro Mecânico compete:
  - 5.4.1. Atividade de supervisão técnica, gestão da manutenção, visitas técnicas sob demanda e auxílio técnico e:
    - 5.4.1.1. Realizar visita técnica inicial, para subsidiar a elaboração do relatório técnico inicial.
    - 5.4.1.2. Comparecer sempre que o técnico residente não for capaz de solucionar os problemas existentes.
  - 5.5. Ao Mecânico de Refrigeração compete:
    - 5.5.1. Realizar manutenção preventiva a cada quadrimestre a fim de evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade, segurança e em perfeito estado de funcionamento,
    - 5.5.2. Sob demanda: Executar manutenção corretiva dos aparelhos, eliminando defeitos, mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de gás refrigerante, bem como a substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo Engenheiro Mecânico, o qual deverá conter a discriminação do defeito.
  - 5.6. Ao Ajudante de Refrigeração compete:
    - 5.6.1. Sob demanda: Fazer acompanhamento dos serviços de manutenção corretiva, auxiliando o Mecânico de Refrigeração nos serviços mais complexos, relacionados aos equipamentos da Reitoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
REITORIA

**6. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS.**

- 6.1. Os instrumentos, equipamentos, ferramentas, e qualquer outro necessários à execução dos serviços de manutenção nos aparelhos de ar condicionado, serão de responsabilidade da CONTRATADA que deverá dispor deles nos locais dos reparos.

**7. DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO.**

- 7.1. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas. Devidamente comprovado a inexistência de peças genuínas no mercado nacional, a critério da CONTRATANTE, poderão ser aceitas peças novas e compatíveis.
- 7.2. No caso de um laudo que explicita a necessidade de remoção do equipamento para conserto em outro local, a remoção será autorizada pelo IFSULDEMINAS - Reitoria,.

**8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. A empresa deve prestar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, por técnicos especializados, devidamente treinados, com cursos ministrados por escola de formação ou fabricante dos equipamentos, uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.
- 8.2. Máquina splits e cassete (PREVENTIVA).
- 8.2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUADRIMESTRAL.
- 8.2.1.1. Lavar os filtros de ar, quando necessário;
- 8.2.1.2. Verificar nível de ruído dos equipamentos, principalmente rolamentos;
- 8.2.1.3. Verificar temperatura de entrada e saída nas serpentinas;
- 8.2.1.4. Verificar vibrações nos equipamentos;
- 8.2.1.5. Verificar e corrigir vazamentos de gás, se houver;
- 8.2.1.6. Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo à inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- 8.2.1.7. Efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor;
- 8.2.1.8. Medir temperatura nos diversos ambientes;
- 8.2.1.9. Medir tensões e correntes de entrada das máquinas;
- 8.2.1.10. Medir tensões e correntes no motor do condensador;
- 8.2.1.11. Medir tensões e correntes no motor do evaporador;
- 8.2.1.12. Verificar as condições dos mancais e eixos;
- 8.2.1.13. Verificar as bases de fixação dos compressores;
- 8.2.1.14. Inspeção de limpeza dos quadros elétricos e fiações;
- 8.2.1.15. Testar e ajustar a ação dos relés térmicos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
REITORIA

- 8.2.1.16. Limpar o evaporador;
- 8.2.1.17. Verificar comportamento dos filtros;
- 8.2.1.18. Verificar a existência de corrosão, fazendo intervenções de reparo conforme norma técnica;
- 8.2.1.19. Medir temperatura (bulbo seco/úmido) em todos os ambientes;
- 8.2.1.20. Medir temperatura (bulbo seco/úmido) do ar exterior;
- 8.2.1.21. Proceder limpeza interna e externa dos equipamentos;
- 8.2.1.22. Limpar tubulação de drenagem da máquina inclusive sifão;
- 8.2.1.23. Verificar terminais elétricos;
- 8.2.1.24. Eliminar focos de ferrugem e retocar a pintura;
- 8.2.1.25. Aplicação de anticorrosivo;
- 8.2.1.26. Substituir filtros de ar se necessário;
- 8.2.1.27. Fazer limpeza do equipamento, eliminando pontos de ferrugem se necessário e, quando for o caso, proceder com correção de pintura dos equipamento;
- 8.3. Máquina splits e cassete (MANUTENÇÃO CORRETIVA a qualquer tempo)
  - 8.3.1. Executar as manutenções corretivas necessárias, após notificação prévia do IFSULDEMINAS, incluindo reparos, substituição de peças, recarga de gás e outros que se fizerem necessários, conforme características de cada aparelho e de acordo com o manual do fabricante;
  - 8.3.2. Para execução de qualquer dos serviços constantes no item 8.3, o IFSULDEMINAS deverá proceder a notificação por intermédio de ordem de serviço (OS), com exigência de contato prévia de até 48h (quarenta e oito horas), do início da execução, relatando no mínimo, o defeito apresentado, o local de instalação do equipamento, modelo, capacidade e demais informações que se fizerem necessárias;
  - 8.3.3. Na data solicitada, a empresa deverá comparecer no local indicado, com pessoal especializado, a fim de realizar estudo prévio do reparo a ser executado, conforme descritos na ordem de serviço (OS).
  - 8.3.4. Na possibilidade dos reparos serem realizados no mesmo dia, a empresa deverá proceder com a manutenção corretiva.
  - 8.3.5. Na hipótese de ser necessário fazer aquisição de peças, fazer uso de equipamentos específicos ou qualquer outra necessidade relacionada ao serviço, a empresa poderá solicitar um prazo maior;
  - 8.3.6. Em qualquer dos casos relatados no item 8.3, a empresa deverá apresentar os preços referentes a pesquisa de mercado, de no mínimo 3 (três) propostas, para serem aprovados pelo IFSULDEMINAS, referentes a peças e insumos necessários à conclusão dos serviços descritos;
  - 8.3.7. Havendo o pedido de prazo maior, após o estudo prévio de cada serviço solicitado, a empresa deverá justificar a dificuldade encontrada e os motivos impeditivos que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
REITORIA

impossibilitaram o início da manutenção corretiva na data especificada na ordem de serviço, não podendo o prazo de conclusão ser superior a 15 dias;

- 8.4. Todos os serviços enquadrados como de manutenção PREVENTIVA deverão ser realizados conforme descritos no ITEM 8.2.
- 8.4.1. Em hipótese alguma será considerado procedente qualquer serviço classificado como de natureza corretiva se a origem desses estiverem nas obrigações da CONTRATADA, como serviços preventivos, ainda que por omissão de qualquer natureza;

### 9. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Havendo a conclusão dos serviços especificados no item 8, a empresa deverá emitir um atestado de conclusão de serviço (ACS) destinado ao IFSULDEMINAS, com no mínimo, as seguintes informações:
- 9.1.1. Cabeçalho contendo as informações cadastrais da empresa, telefone, endereço;
- 9.1.2. Descrição dos serviços realizados referentes a manutenção preventiva, quando for o caso;
- 9.1.3. Descrição dos serviços realizados referentes a manutenção corretiva, quando for o caso.
- 9.1.4. Descrição das peças e insumos utilizadas nos serviços bem como seus preços, inclusive os valores pesquisados no mercado para aprovação;
- 9.1.5. Todos os valores referentes a manutenção preventiva, conforme preços pré estabelecidos, quando for o caso
- 9.1.6. Todos os valores referentes a manutenção corretiva, conforme preços pré estabelecidos, quando for o caso
- 9.1.7. Valor total, incluindo peças e serviços, cujo preço será referência para emissão da Nota Fiscal;
- 9.1.8. Data e local da confecção do documento bem como e assinatura do responsável pela empresa;
- 9.2. Após a emissão e envio da (ACS), que poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por E-mail, o IFSULDEMINAS procederá com o aceite e a liberação para emissão da Nota Fiscal;
- 9.3. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 9.4. Este Memorial Descritivo especifica a contratação a que se refere este certame.
- 9.5. As demais informações a respeito de deveres do contratado e contratante, procedimentos de fiscalização, prazos e sanções estão descritas pelo Edital, do qual este é parte.
- 9.6. Este Memorial Descritivo é parte integrante do Edital do certame, sendo que todas as disposições neste descritas devem ser interpretadas em consonância com o todo.